

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2020/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ/PMON E A EMPRESA D.C. MARGONARI GRAFICA - ME REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE GRÁFICA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o Nº 092.205.852-00, e do outro lado a Empresa **D.C. MARGONARI GRAFICA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 13.290.985/0001-89**, Inscrição Estadual nº 15.329.619-4, sediada à Av das Nações, 3118 – Novo Horizonte – CEP nº 68.390-000 – Ourilândia do Norte – PA, tendo para contato o Fone (94) 99140-7298, neste ato representado pelo Srº **Sergio Cavalcante Margonari**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade de nº 2225481 2ª via PC/PA e do CPF nº 615.212.482-49, residente e domiciliado à Rua Capanema, 305 – Rodoviário – Tucumã - PA, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 014/2019, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0042/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição de serviços e produtos de gráfica, de acordo com os anexos I, II e III, do contrato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 89.628,58** (Oitenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I, II e III.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega do material se dará na sede do município de Ourilândia do Norte, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

04.129.0002.2019.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....**R\$: 23.520,00**

27.811.0009.2125.0000 - Manutenção das Atividades Esportivas.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....**R\$: 2.160,00**

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica..... **R\$: 63.948,58**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas de produtos e serviços ora contratados sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Solicitar a entrega dos produtos e serviços sempre em horário comercial e:

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 06 de Abril de 2020.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

D.C. MARGONARI GRAFICA - ME
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0200/2020/PMON

04.129.0002.2019.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....**R\$: 23.520,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UN	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
12	CAPA DE IPTU TAM 33X13CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO FRENTE	20000	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 0,91	R\$ 18.200,00
13	CAPA DE PROCESSO COM IMPRESSÃO COLORIDA CARTOLINA 180G 22X33	125	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 2,00	R\$ 250,00
14	CAPA DE PROCESSO TAM 46X66CM PAPEL CARTOLINA 180G UMA COR	40	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 2,50	R\$ 100,00
15	CAPA DE PROCESSO TAM: A4 PAPEL CARTOLINA 180G PRETO F/V	1750	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 2,84	R\$ 4.970,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.520,00

ANEXO II DO CONTRATO Nº 0200/2020/PMON

27.811.0009.2125.0000 - Manutenção das Atividades Esportivas.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$: 2.160,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UN	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
21	CARTAO DE DATAS COMEMORATIVAS TAM 21X13CM COLORIDO PAPEL COUCHE 150G	45	UN		R\$ 2,98	R\$ 134,10
24	CONVITE COLORIDO TAM 20X10 CM PAPEL COUCHE 150G	90	UN		R\$ 2,70	R\$ 243,00
39	IMPRESSO PRETO E BRANCO TAM A4 PARA MONTAGEM DOS CADERNOS DE PROVA	135	UN		R\$ 0,54	R\$ 72,90
40	INFORMATIVO EDUCATIVO COLORIDO F-8 TAM 24X33CM COM 4 PAG F/V PAPEL COUCHE 150G	450	UN		R\$ 3,80	R\$ 1.710,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.160,00

ANEXO III DO CONTRATO Nº 0200/2020/PMON

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....**R\$: 63.948,58**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UN	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
35	FOLDERS TAM 22X32CM CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO F/V COM UMA DOBRA	150	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 2,02	R\$ 303,00
36	FOLDERS TAM 22X32CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO F/V COM DUAS DOBRAS	350	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 9,18	R\$ 3.213,00
37	FOLDERS TAM 32X22CM PAPEL COUCHE 150G COLORIDO F/V COM DUAS SOBRAS	8500	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 1,69	R\$ 14.365,00
45	PAINEL TAM 5X1,5M EM LONA 440G COM ARMAÇÃO DE FERRO PARA IDENTIFICAÇÃO	38	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 1.048,06	R\$ 39.826,28
49	PLACA DE PVC C/ ADESIVO TAM 15X40CM PARA IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS	70	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 36,31	R\$ 2.541,70
50	PLACA TAM 30X50CM PVC 2MM C/ IDENTIFICAÇÃO SO FRENTE	60	UN	GRAFICA EXCLUSIVA	R\$ 61,66	R\$ 3.699,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 63.948,58

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

D.C. MARGONARI GRAFICA - ME
CONTRATADA